



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

NÚMERO DO PROCESSO: 084/2018-PP

1.0. OBJETO.

1.1. Para atender às necessidades do(a) Prefeitura Municipal de Itaituba, faz-se necessário a Aquisição de equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba-PA, conforme Proposta Parlamentar nº 11291.166000/1104-05., conforme especificações e quantitativos estabelecidos abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	QUANTIDADE	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CADEIRA - Material de confecção: aço/ ferro pintado; assento/encosto: polipropil				
	CADEIRA - Material de confecção: aço/ ferro pintado; assento/encosto: polipropileno	54.00	UNIDADE	80,000	4.320,00
00002	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA INFANTIL				
	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - MODO DE OPERAÇÃO: DIGITAL; CAPACIDADE: INFANTIL	1.00	UNIDADE	900,000	900,00
00003	BALDE A PEDAL/LIXEIRA: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 15 LITRO				
	BALDE A PEDAL/LIXEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 15 LITROS	6.00	UNIDADE	300,000	1.800,00
00004	ESCADA COM 2 DEGRAUS - material de confecção: aço inoxidável				
	ESCADA COM 2 DEGRAUS - material de confecção: aço inoxidável	21.00	UNIDADE	180,000	3.780,00
00005	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS DIVERSOS AÇO INOXIDÁVEL				
	CARRO PARA TRANSPORTE DE MATERIAIS (DIVERSOS) - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMO: DE 300 LITROS	3.00	UNIDADE	1.600,000	4.800,00
00006	ARQUIVO 4 GAVETAS				
	ARQUIVO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO; GAVETAS: 4 GAVETAS P/ PASTA SUSPENSAS; DESLIZAMENTO DA GAVETA: TRILHO TELESCÓPICO	4.00	UNIDADE	550,000	2.200,00
00007	SUPORTE DE WESTERGREEN				

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	SUPORTE DE WESTERGREEN - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/FERRO PINTADO; CAPACIDADE: MÍN. DE 10 PIPETAS DE VHS		
	2.00 UNIDADE	220,000	440,00
00008	ESTUFA DE SECAGEM ESTUFA DE SECAGEM - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; TEMPERATURA ATÉ 250°C: POSSUI; CAPACIDADE: MÍNIMO DE 50 LITROS; PORTA: POSSUI		
	2.00 UNIDADE	3.200,000	6.400,00
00009	DEIONIZADOR DEIONIZADOR - Base em fibra de vidro, colunas em plástico PVC intercambiáveis, com sensor condutivímetro de alarme ótico, com indicador de pureza da água através de lâmpada indicadora. Condutividade: 0,7-4,0 æS/cm; pH variável: 5-9; Eletrólitos totais dissolvidos: lppm; Capacidade mínima: 50 litros/hora. Acompanha cartucho de resina de intercambio iônico e mangueira de alimentação.		
	3.00 UNIDADE	950,000	2.850,00
00010	DESTILADOR DE ÁGUA DESTILADOR DE ÁGUA - CAPACIDADE ENTRE 6 A 10 LITROS/HORA		
	2.00 UNIDADE	2.400,000	4.800,00
00011	CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS CONTADOR MANUAL DE CÉLULAS - TIPO: DIGITAL; TECLAS: MÍN. DE 12		
	2.00 UNIDADE	1.000,000	2.000,00
00012	BALANÇA PARA LABORATÓRIO BALANÇA PARA LABORATÓRIO - Balança eletrônica analítica, capacidade máxima de no mínimo 210g x 0,0001g Prato em aço inox com diâmetro mínimo de 8 cm. Calibração automática. Display em LCD. 110 ou 220V ou bivolt automático. Deve possuir amortecedor de choques no suporte do prato de pesagem; Deve possuir interface Serial RS-232C bidirecional com parâmetros selecionáveis pelo usuário; Indicador de estabilidade; Pesagem em g, mg, kg e quilates; Contagem de peças; Desvio padrão máximo de + 0,1 mg; Tempo de estabilização máximo de 5s. Deve possuir selo do INMETRO. Tensão de acordo com a entidade solicitante.		
	2.00 UNIDADE	4.200,000	8.400,00
00013	BANHO MARIA BANHO-MARIA - Digital microprocessado com cuba em aço inox e capacidade mínima de 10 litros, faixa de temperatura entre 30 e 70°C.		
	3.00 UNIDADE	1.700,000	5.100,00
00014	AGLUTINOSCÓPIO "AGLUTINOSCÓPIO - Construído em plástico PVC e acrílico. Possui		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	duas lâmpadas de filamento de 25W, com intensidade regulável através de potenciômetro."		
	1.00 UNIDADE	600,000	600,00
00015	<p>CAPELA DE FLUXO LAMINAR</p> <p>CAPELA DE FLUXO LAMINAR - Velocidade do fluxo de ar vertical de 0,45 m/s +/-10%. 100% de renovação de ar para o ambiente de trabalho Vazão de ar de no mínimo 335 m3/h Vidro frontal, temperado e transparente, com as seguintes características mínimas: a) Sistema de travamento que mantenha o vidro aberto; b) Abertura tipo guilhotina que permita total abertura; c) Ângulo mínimo de 05º para melhor ergonomia de trabalho. Área de trabalho com as seguintes características: a) Tampo inteiriço removível para limpeza; b) Tampo em aço inoxidável AISI 304 ou superior; c) Lâmpada fluorescente e germicida; d) Tomada auxiliar dupla; Estrutura com as seguintes características: a) Chapas de aço com tratamento anti-corrosivo e acabamento com tinta eletrostática epóxi-pó; Conjunto de movimentação e filtragem do ar com as seguintes características mínimas: a) Filtro HEPA classe A3, NBR-6401, EU-13 Eurovent 4/4, com eficiência de 99.99 % DOP para partículas de 0,3 micron. b) Pré filtro; Painel de controle frontal com as seguintes características mínimas: a) Com sistema indicador de saturação dos filtros; b) Com no mínimo chaves para acionamentos de: b.1) Motor; b.2) Lâmpada UV e Iluminação para área de trabalho; b.3) Silenciador de alarme. Desligamento automático da lâmpada UV quando o vidro for aberto. Funcionamento da lâmpada de U.V. somente com o fechamento total do vidro frontal. Nível de ruído abaixo de 65 dB. Base com as seguintes características mínimas: Desmontável, que possa ser separada da estrutura de área de trabalho. Tensão de acordo com a entidade solicitante.</p>		
	1.00 UNIDADE	11.000,000	11.000,00
00016	<p>SUPORTE DE HAMPER - AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS: POSSUI</p> <p>SUPORTE DE HAMPER - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS: POSSUI</p>		
	11.00 UNIDADE	400,000	4.400,00
00017	<p>FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL</p> <p>FERRO ELÉTRICO INDUSTRIAL - POTÊNCIA: DE 1000 A 1350 WATTS; RESERVATÓRIO EXTERNO: NÃO POSSUI; DESCANSO DE SILICONE: POSSUI</p>		
	5.00 UNIDADE	700,000	3.500,00
00018	<p>MESA DE CABECEIRA</p> <p>MESA DE CABECEIRA COM REFEIÇÃO ACOPLADA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; GAVETA: POSSUI; PORTAS: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI; ACESSÓRIO(S): MESA DE REFEIÇÃO</p>		
	33.00 UNIDADE	700,000	23.100,00
00019	BIOMBO		

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: DUPLO		
	3.00 UNIDADE	400,000	1.200,00
00020	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO SEM REGULAGEM DE ALTURA CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO - AÇO/FERRO PINTADO; RODÍZIOS: NÃO POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: NÃO POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO		
	4.00 UNIDADE	100,000	400,00
00021	BERÇO PARA RECEM NASCIDO BERÇO PARA RECEM NASCIDO - CUNA TERMOPLÁSTICO; RODÍZIOS: POSSUI; ESTRUTURA: AÇO INOXIDÁVEL; PRATELEIRA: POSSUI; REGULAGEM: POSSUI		
	8.00 UNIDADE	1.200,000	9.600,00
00022	BERÇO HOSPITALAR C/GRADE:AÇO INOXIDÁVEL;C/SUPORTE DE SORO:C/RODÍZ IO E COLCHÃO BERÇO HOSPITALAR COM GRADE - LEITO: AÇO INOXIDÁVEL; SUPORTE DE SORO: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI;ACESSÓRIO(S): COLCHÃO		
	4.00 UNIDADE	800,000	3.200,00
00023	BIOMBO AÇO BIOMBO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; RODÍZIOS: POSSUI; TAMANHO: TRIPLO		
	6.00 UNIDADE	650,000	3.900,00
00024	COMADRE AÇO INOXIDÁVEL COMADRE - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; CAPACIDADE MÍNIMO: DE 02 LITROS		
	31.00 UNIDADE	120,000	3.720,00
00025	CARRO MACA SIMPLES CARRO MACA SIMPLES - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL; GRADES LATERAIS:POSSUI, SUPORTE DE SORO/COLCHONETE:POSSUI/POSSUI		
	10.00 UNIDADE	900,000	9.000,00
00026	CADEIRA DE RODAS CADEIRA DE RODAS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: ALUMÍNIO; BRAÇOS: REMOVÍVEL; PÉS: REMOVÍVEL; ELEVAÇÃO DE PERNAS:NÃO POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI; CAPACIDADE ATÉ 100 KG		
	4.00 UNIDADE	1.400,000	5.600,00
00027	PAPAGAIO - materia de confecção: aço inoxidável PAPAGAIO - materia de confecção: aço inoxidável		
	20.00 UNIDADE	120,000	2.400,00
00028	ARMÁRIO 1,80X0,75M - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 1,80 X 0,75 M /MADEIRA ARMÁRIO 1,80X0,75M - DIMENSÕES MIN./ MAT. CONFECÇÃO 1,80 X 0,75 M/MADEIRA		
	6.00 UNIDADE	600,000	3.600,00
00029	MESA DE MAYO MESA DE MAYO - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL		
	6.00 UNIDADE	470,000	2.820,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



00030	CARRO DE EMERGÊNCIA AÇO PINTADO CARRO DE EMERGÊNCIA - CONFECÇÃO ESTRUTURA/ GABINETE: AÇO PINTADO/ALUMÍNIO; SUPORTE PARA DESFIBRILADOR: POSSUI; CILINDRO DE OXIGÊNIO: POSSUI; SUPORTE PARA CILINDRO: POSSUI; SUPORTE DE SORO: POSSUI; TÁBUA DE MASSAGEM: POSSUI; GAVETAS: MÍNIMO DE 03; RÉGUA DE TOMADAS: POSSUI 2.00 UNIDADE 5.500,00 11.000,00
00031	OXÍMETRO DE PULSO TIPO DE MESA-SENSOR DE SpO2: 02 OXÍMETRO DE PULSO TIPO DE MESA - TIPO: DE MESA; CURVA PLESTIMOGRÁFICA: POSSUI; SENSOR DE SpO2: 02 8.00 UNIDADE 3.000,00 24.000,00
00032	BOMBA DE INFUSÃO BATERIA POSSUI KVO BOMBA DE INFUSÃO - BATERIA: POSSUI; KVO: POSSUI; ALARMES : POSSUI; PROGRAMAÇÃO DA INFUSÃO: POSSUI; BOLUS: POSSUI; EQUIPO: DEDICADO 7.00 UNIDADE 3.000,00 21.000,00
00033	LARINGOSCÓPIO LARINGOSCÓPIO - COMPOSIÇÃO 5 LÂMINAS AÇO INÓX 6.00 UNIDADE 800,00 4.800,00
00034	DETECTOR FETAL - TIPO: DE MESA; TECNOLOGIA: DIGITAL DETECTOR FETAL - TIPO: DE MESA; TECNOLOGIA: DIGITAL 1.00 UNIDADE 900,00 900,00
00035	MESA DE CABECEIRA AÇO INOXIDÁVEL "MESA DE CABECEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL;GAVETAS: POSSUI; PORTAS: POSSUI; RODÍZIOS: POSSUI" 12.00 UNIDADE 450,00 5.400,00
00036	CAMA COMUM NÃO HOSPITALAR-MADEIRA CAMA COMUM NÃO HOSPITALAR - BELICHE; MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/ MDP/ MDF/SIMILAR; ACESSÓRIO(S):COLCHÃO 6.00 UNIDADE 650,00 3.900,00
00037	MESA DE CABECEIRA MADEIRA/MDF MESA DE CABECEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDF/MDP/SIMILAR; GAVETAS: POSSUI; PORTAS: POSSUI; RODÍZIOS: NÃO POSSUI 2.00 UNIDADE 600,00 1.200,00
00038	FREEZER COMUM FREEZER COMUM - CAPACIDADE: DE 201 A 400 LITROS; TIPO: HORIZONTAL 02 PORTAS 4.00 UNIDADE 1.400,00 5.600,00
00039	BANHO MARIA PARA ALIMENTOS

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
 Prefeitura Municipal de Itaituba



	BANHO-MARIA (PARA ALIMENTOS) - em aço inox com capacidade para 08 cubas, aquecimento elétrico, controle de temperatura e dreno.		
	4.00 UNIDADE	1.900,000	7.600,00
00040	SUPORTE DE SORO		
	SUPORTE DE SORO - MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO PEDESTAL ALTURA REGULÁVEL		
	22.00 UNIDADE	200,000	4.400,00
00041	CADEIRA AÇO/FERRO PINTADO		
	CADEIRA - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO / FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; BRAÇOS: POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; ASSENTO/ ENCOSTO: ESTOFADO COURVIN		
	15.00 UNIDADE	200,000	3.000,00
00042	MESA PARA COMPUTADOR		
	MESA PARA COMPUTADOR - MATERIAL DE CONFECÇÃO: MADEIRA/MDP/MDF/SIMILAR; DIVISÕES SEM GAVETAS; SUPORTE PARA CPU: POSSUI; SUPORTE PARA IMPRESSORA: POSSUI; SUPORTE PARA TECLADO: POSSUI		
	4.00 UNIDADE	220,000	880,00
00043	CADEIRA AÇO/FERRO COM REGULAGEM		
	CADEIRA-MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO/ FERRO PINTADO; RODÍZIOS: POSSUI; BRAÇOS: NÃO POSSUI; REGULAGEM DE ALTURA: POSSUI; ASSENTO/ENCOSTO ESTOFADO		
	2.00 UNIDADE	125,000	250,00
VALOR TOTAL R\$			229.760,00

1.2. Os equipamentos e materiais permanentes objeto da aquisição devem atender aos padrões de qualidade estabelecidos pelos órgãos competentes.

1.3. Os equipamentos e materiais permanentes devem ser acondicionados, conforme sua natureza, em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

2.0. JUSTIFICATIVA.

2.1. A aquisição de equipamentos e materiais permanentes, acima elencados atenderá às necessidades do Hospital Municipal de Itaituba-PA, conforme Proposta Parlamentar nº 11.291.166000/1140-05.

2.2. O Hospital Municipal de Itaituba possui 57 (cinquenta e sete) leitos cadastrados com o SUS - Sistema Único de Saúde, distribuídos em 12 (doze) enfermarias, realiza em média 205 (duzentos e cinco) cirurgias e aproximadamente 6.000 (seis mil) atendimento de urgência e emergência por mês.

2.3. A população de Itaituba é praticamente dependente do SUS - Sistema Único de Saúde, sendo frequentes as transferências de pacientes para a cidade de Santarém.

2.4. Deste modo, a contratação em apreço terá por finalidade o fornecimento de Equipamentos e Materiais

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



Permanentes, para suprir as necessidades do Hospital Municipal de Itaituba, visando o atendimento de toda demanda dos usuários do SUS. Ademais, a contratação é imprescindível para a continuidade das atividades desenvolvidas pelo Hospital.

2.5. Justifica-se o processo licitatório, ante a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Itaituba/PA em suprir, e, garantir saúde pública ao Município, cumprindo desta forma seu dever garantido através da Constituição Federal de 1988, conforme Art. 196. "A saúde é direito de todos e dever do Estado e Art. 197." São de "relevância pública as ações e serviços de saúde."

2.6. Ante sucintamente o exposto, depreende-se a necessidade obrigatória, para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES para o Hospital Municipal de Itaituba - HMI, conforme justifica a Secretaria Municipal de Saúde, através do OFICIO/PROPLAN/SEMSA Nº 147/2018.

3.0. ESTRATÉGIA DE FORNECIMENTO.

3.1 A aquisição de equipamentos materiais permanentes serão fornecidos obedecendo à especificações descritas e modelos, conforme o disposto no item **1.1** deste termo de referência, sendo recusado item que estiver com alguma característica diferente.

3.2. O prazo de entrega não será superior a 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

3.2.1. A Ordem de fornecimento será emitida, preferencialmente, por meio eletrônico e deverão constar nela as informações afetas da aquisição de equipamentos e materiais permanentes adquiridos, detalhando o item e a quantidade demandada.

3.2.2. Somente serão aceitas entregas completas, ou seja, nas quantidades totais do item especificado na Ordem de Fornecimento.

3.3. Todo e qualquer ônus decorrente da entrega do objeto licitado, inclusive frete, será de inteira responsabilidade da CONTRATADA. A movimentação dos equipamentos e materiais permanentes até o local designado para entrega é de inteira responsabilidade da CONTRATADA ou da transportadora, não sendo a CONTRATANTE responsável pelo fornecimento de mão de obra para viabilizar o transporte.

3.4. Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os equipamentos e materiais permanentes deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias corridos, não considerados como prorrogação do prazo de entrega. Esse processo de verificação de compatibilidade será também comparado com as especificações disponibilizadas pela licitante, e somente após o cumprimento dessa etapa, será o objeto da licitação definitivamente recebido e aceito;

3.5. O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, observando o prazo de garantia dos mesmos;

4.0. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

4.1. Considerar o critério de julgamento: MENOR PREÇO UNITÁRIO para cada item;



5.0. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E DA DESPESA.

5.1. O objeto enquadra-se na categoria de equipamentos e materiais permanentes, de que trata a lei nº 10.520/2002. Portanto, as despesas oriundas desta contratação serão classificadas nas seguintes dotações: Exercício 2018 Atividade 1011.103020210.2.080 Manutenção das Ações de Média Complexidade Ambulatorial e Hospitalar, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente.

6.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

6.1. A Contratada obriga-se a:

6.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, devidamente instalado, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

6.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos equipamentos e materiais permanentes, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

6.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, **os equipamentos e materiais permanentes** com avarias ou defeitos;

6.1.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

6.1.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

6.1.6. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

6.1.7. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.8. Fornecer os equipamentos e materiais permanentes de natureza hospitalares, constantes no objeto deste edital, devidamente registrados na Agência Nacional de Vigilância Sanitária-ANVISA.

6.1.9. Entregar o objeto de este Termo de Referência devidamente instalado e/ou montado, sem ônus para a CONTRATANTE, na área interna do Hospital Municipal de Itaituba-PA.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



7.1. A Contratante obriga-se a:

7.1.1. Receber provisoriamente os equipamentos e materiais permanentes, disponibilizando local, data e horário;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução da entrega dos equipamentos e materiais permanentes, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Efetuar o pagamento no prazo previsto;

7.1.6. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela Contratada, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.0. AVALIAÇÃO DO CUSTO.

8.1. O custo estimado total da presente contratação é de R\$ 229.760,00;

8.2. O custo estimado da contratação e o respectivo valor máximo foram apurados mediante pesquisas de preços praticados no mercado, especificamente para este procedimento licitatório.

9.0. MEDIDAS ACAUTELADORAS.

9.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

10.0. CONTROLE DA EXECUÇÃO CONTRATUAL.

10.1. Em conformidade com os arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

10.1.1. O representante da Administração deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

10.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE ITAITUBA
Prefeitura Municipal de Itaituba



11.0. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

ITAITUBA - PA, 17 de Setembro de 2018

RONISON AGUIAR HOLANDA
PREGOEIRO